

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 028/2012
Carta Convite n.º 13/2012

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, de ordem do Sr. Prefeito comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, no dia **11 de junho de 2012**, no prédio sede da Prefeitura Municipal, às 14:00 (*quatorze*) horas, sito à Rua Barbosa Lima, 63, centro-Serrita- PE, destinada a contratação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível especializadas no transporte de estudantes do Distrito de Santa Rosa para Fachusc (faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central) e ISES (Instituto Superior de Educação de Salgueiro) na cidade de Salgueiro-PE, na conformidade da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, n.º 9648, de 27.05.2001 e n.º 9.854, de 27.10.1999 e alterações posteriores e a lei complementar 123/2006, bem como pelas cláusulas e disposições contidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível especializadas no transporte de estudantes do Distrito de Santa Rosa para Fachusc (faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central) e ISES (Instituto Superior de Educação de Salgueiro) na cidade de Salgueiro-PE, da forma abaixo e discriminada no Projeto básico (Anexo I):

1.2. Os serviços poderão ser prestados por empresas ou por transportadores autônomos.

1.3. O transporte será feito, segundo as especificações contidas no Anexo I deste Convite e pagamento por dia trabalhado, obedecendo ao limite estipulado pela administração.

1.4. Integram este Convite, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar;

ANEXO III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal,

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

2.1. No dia 11 de junho de 2012, às 14:00 (*quatorze*) horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SERRITA, Rua Barbosa Lima, 63, centro - SERRITA- PE, onde os interessados farão a entrega dos ENVELOPES DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA e participarão da sessão de abertura do presente processo licitatório.

3. FUNDAMENTO LEGAL E TIPO DE LICITAÇÃO.

3.1 - A presente licitação na modalidade CONVITE, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, n.º 9.648, de 27.05.98 e n.º 9.854, de 27.10.1999 e alterações posteriores e a lei complementar 123/2006, e pelo presente instrumento convocatório.

3.2. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar deste Convite as empresas:

4.1.1 - Estabelecidas no País, do ramo pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Convite.

4.1.2 - Que estejam devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço da Prefeitura ou mediante a apresentação da documentação relacionada no item 5.1, deste Convite.

4.1.3 - Que, uma vez cadastrada, manifeste o interesse de participar até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da documentação e da proposta.

4.2 - Não poderão participar deste Convite as empresas:

4.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura.

4.3 - As licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no preâmbulo deste Convite, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 01** a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no **Item 05** deste Convite e, no **ENVELOPE N.º 02** a sua PROPOSTA DE PREÇOS conforme solicitado no **Item 06** deste Convite, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL E/OU NOME, CNPJ E/OU CPF, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Carta Convite n.º 013/2012 Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Carta Convite n.º 013/2012 Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5 - HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO (Envelope N.º 01)

5.1 Para habilitação serão exigidos os documentos abaixo assinalados, que poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.2. *Se pessoa jurídica:*

- documento de constituição da empresa devidamente registrado e respectivas alterações;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes (CNPJ/MF) atualizada;
- certidão negativa de débito -CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS;
- Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art.29, inciso III, da Lei 8666/93;

Comissão Permanente de Licitação

- e) certificado de regularidade do FGTS -Fundo de Garantia por Tempo de Serviço devidamente atualizado;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Em cumprimento a Lei Federal nº 12.440/2012
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do modelo constante do Anexo II, deste Convite;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo III;
- i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

5.1.3. Se pessoa física:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitação, firmado pelo próprio licitante, conforme modelo (anexo II-A);
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, conforme modelo (anexo III-A)
- c) Cópia da Cédula de identidade civil (RG);
- d) Cópia do Cadastro de Contribuinte de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 02)

6.1. A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Convite, com observância dos seguintes requisitos:

6.1.1 - Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da empresa, contendo o seguinte: razão social, endereço, fone e/ou fax, e CNPJ no caso pessoa jurídica; e, para pessoa física: nome, endereço, fone e/ou fax, nº do CPF e nº do RG. redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a)** descrição resumida do serviço conforme especificações do anexo I, sem conter alternativa de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b)** preço dos serviços expressos em reais (R\$) tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;
- c)** prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- d)** os meios de comunicações disponíveis para contato, como por exemplo fac-símile, telefone, e-mail, etc.
- e)** indicação do número deste Convite.

6.2. Preço em moeda corrente nacional, por item cotado, contendo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, tais como tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, incidentes sobre o transporte;

6.3. A proposta deverá ser apresentada na forma do anexo V.

Comissão Permanente de Licitação

6.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. JULGAMENTO

7.1. A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos neste Convite; em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e procederá ao julgamento de acordo com as normas estabelecidas nos Procedimentos Licitatórios Gerais, constantes deste Convite.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

8.1. A prestação do serviço obedecerá ao disposto nas especificações do projeto básico e ao contido na proposta vinculada ao termo do contrato, devendo a aceitação e comprovação efetiva da execução do serviço ser formalizada mediante emissão de documento pelo setor competente que confirme, formalmente, a execução do mesmo.

9. CONTRATAÇÃO, DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO.

9.1. Para a execução dos serviços objeto deste convite será firmado contrato entre a Prefeitura Municipal de SERRITA e o licitante adjudicatário nos termos do Art. 54 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93, com vigência consoante especificações e minuta.

9.2. O presente Convite, seus anexos e a proposta do licitante vencedor farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

9.3. O contrato decorrente desta licitação poderá ter seu prazo prorrogado, conforme art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

9.4. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido nos casos previstos em lei e sendo a iniciativa do contratado, deverá haver comunicação com antecedência, de no mínimo 20 (vinte) dias, cabendo a Prefeitura julgar a solicitação e decidir sobre a aplicabilidade ou não das penalidades previstas neste Convite.

9.5. No caso de rescisão e havendo interesse da administração na continuidade do serviço, far-se-á a convocação em ordem de classificação dos licitantes remanescentes que queiram prestar serviço nas mesmas condições do licitante adjudicatário, inclusive em relação a proposta de preço.

10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado, através de Nota de Empenho, em até 05 (cinco) dias, após a execução definitiva do serviço, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e Recibo em duas vias.

10.2. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Comissão Permanente de Licitação

Órgão: 006- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006.01- Gabinete do Secretário

Funcional: 012.361.0006.20032- Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

Natureza da Despesa: 3390.36.00 - Outros serviços terceiros - Pessoa Física

3390.39.00 - Outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica

11. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS GERAIS

11.1- DA PARTICIPAÇÃO

11.1.2- Não serão admitidas nos processos licitatórios conduzidos por esta Comissão, a participação de empresas ou pessoas físicas declaradas inidôneas de licitar, com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

11.1.3- Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação pessoas físicas ou empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidores ou dirigente da Prefeitura de SERRITA.

11.1.4- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou qualquer outro documento legal, poderá representar mais de uma pessoa física ou empresa neste procedimento licitatório, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

11.1.5- As pessoas jurídicas poderão ser representadas no processo pelos próprios dirigentes ou por seus prepostos legais, munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.

11.1.6- Os mandatos das pessoas físicas ou empresas que se fizerem representar legalmente na sessão de licitação, poderão ser apresentados juntamente com o documento de identificação do mandatário, em separado dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.

11.2- DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.2.1- Se alguma certidão exigida em procedimento licitatório realizado nesta Prefeitura não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionada o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.2.2- Os erros de soma e ou multiplicação, eventualmente configurados na proposta de preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário, desde que seja exequível.

11.2.3- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens, não previstas nesta Licitação, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

11.2.4- Poderá ser desclassificada a proposta, no todo ou em parte, que não atenda as exigências do ato convocatório, que apresente preços superfaturados ou inexequíveis, nas condições previstas no Art. 48, da Lei Federal Nº 8.666/93.

11.3- NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS.

11.3.1- A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes.

Comissão Permanente de Licitação

11.3.2- Serão abertos, em primeiro lugar, os envelopes com a documentação de habilitação, a qual será analisada e verificada a sua conformidade com os termos e condições exigidos no ato convocatório e preceitos legais, sendo rubricada pela Comissão de Licitação e representante dos licitantes.

11.3.3- Concluída a conferência da documentação de habilitação pela Comissão de Licitação e representantes dos licitantes e estando a mesma conforme, a Comissão proclama os licitantes habilitados e não habilitados e devolverá os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.3.4- Com o término da fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa de todos os licitantes do direito de recorrer, a Comissão procederá, imediatamente, a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados, chamando em voz alta os preços cotados e rubricando as propostas conjuntamente com os representantes dos licitantes.

11.3.5- O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o licitante cuja proposta financeira apresente o **MENOR PREÇO**, procedendo-se a classificação dos demais qualificados, por ordem crescente dos preços propostos.

11.3.6 - Após análise das propostas de preços, quanto ao atendimento das exigências do ato convocatório, preços propostos e projeto básico, se couber, será concluído o julgamento das mesmas e o objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta financeira tenha sido considerada vencedora, conforme item anterior e esteja substancialmente adequada aos termos do presente ato convocatório.

11.3.7- A proposta será considerada substancialmente adequada, quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas no ato convocatório, especialmente quanto ao objeto, que deverá guardar conformidade com as especificações constantes do projeto básico e conformidade com os preços correntes no mercado.

11.3.8 - A proposta cuja inexecutabilidade for manifesta ou que apresente preços excessivos será desclassificada, por item ou na sua totalidade, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos de sua decisão, garantido o direito de defesa do proponente.

11.3.9- No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio na mesma sessão. Se não for possível concluir o julgamento na sessão pública e após a análise de todas as propostas for constatada mudança na classificação registrada em ata, gerando empate, serão convocados os licitantes para procedimento do desempate. Passados 20 (vinte) minutos do horário previsto para a realização do sorteio sem que compareçam as convocadas, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

11.3.10- Concluído o julgamento e não restando nenhuma pendência para ser analisada, serão proclamados os vencedores, podendo a adjudicação ser efetivada imediatamente, desde que todas os licitantes desistam expressamente de entrar com recurso administrativo contra a fase de abertura das propostas de preços.

11.3.11- Da sessão pública de habilitação e julgamento das propostas será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pela Comissão e Licitantes presentes.

11.4. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

11.4.1- Homologada a licitação, a Comissão de Licitação no prazo de até 05 (cinco) dias, convidará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal N.º 8.666/93.

11.4.2- Caso o licitante adjudicatário não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

Comissão Permanente de Licitação

classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

11.4.3- O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado, através de Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos neste Convite.

11.5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.5.1 - A impugnação a este ato convocatório poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Prefeitura julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art. 113.

11.5.2- Decairá do direito de impugnar os termos do Convite de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com propostas em convite, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.5.3- Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberão recursos, conforme Art.109, da Lei Federal nº 8.666/93. Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Licitação, sob protocolo, na sede da Prefeitura de SERRITA, no horário das 8 às 13 h., de segunda à sexta-feira e dirigidos ao Prefeito.

11.5.4- Será franqueada aos interessados vista dos autos do processo, sempre que da decisão da comissão couber recurso ou representação.

11.5.5- Transcorrido o prazo recursal, e não restando nenhuma pendência para ser julgada, será homologada a adjudicação, nos termos da Lei.

11.6. DAS SANÇÕES OU PENALIDADES

11.6.1- Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não compareça no prazo estabelecido, será considerada em inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações:

I - advertência;

II - multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

III - responder por perdas e danos ocasionados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

IV - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

11.6.2- A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta de preços após conhecer os preços dos demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nos itens "I a V" do subitem 11.6.1, e outras que couberem.

11.6.3- Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 11.6.1 e 11.6.2, a Comissão de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta de preços sem que isto

Comissão Permanente de Licitação

gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial;

11.7. DAS INFORMAÇÕES

11.7.1- A Comissão de Licitação prestará todas as informações solicitadas pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8 às 13 horas, na Sede da Prefeitura de SERRITA, localizada a Rua Barbosa Lima, 63 – Centro – SERRITA –PE, telefone (87)3882-1156.

11.8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.8.1 - Fica assegurada a Prefeitura de SERRITA, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização:

a) Adiar a data de abertura das propostas de preços e designar nova data para continuidade do Processo Licitatório, que será devidamente comunicado a todos as licitantes.

b) Aceitar ou rejeitar proposta, revogar o Processo Licitatório por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação.

c) Alterar as condições deste ato convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

d) Aceitar ou rejeitar pedidos de desistência, após análise das razões apresentadas.

11.8.2- A apresentação das propostas por parte dos licitantes implica na concordância com os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Convite, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento exigido no ato convocatório ou Convite.

11.8.3- O licitante fica obrigado a aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Convite os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) se de conveniência da Prefeitura Municipal de SERRITA.

11.8.4- É facultado à Comissão de Licitação em qualquer fase do Processo Licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento.

11.8.5- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da Licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

11.8.6- As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8.7- É competente o Foro do Município de SERRITA - PE para discussões de litígios decorrentes de licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

12- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA

12.1- Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda a licitante adjudicatária a:

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 - CEP: 56.140-000 - CGC : 11.361.250/0001-73

E – Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 028/2012

Carta Convite n.º 013/2012

Comissão Permanente de Licitação

- a) No caso de quebra, acidente ou sinistro com o veículo, conseguir outro para realizar os serviços, de modo que a atividade contratada não sofra solução de continuidade;
- b) Havendo descumprimento desta exigência o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, conforme faculta o art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Assumir as responsabilidades civis e criminais decorrentes da prestação de serviço, objeto desta licitação, nos termos da legislação vigente;
- d) Cumprir os roteiros e os horários estipulados pela Secretaria de Educação, bem como tratar os passageiros com respeito e cortesia, como também manter os veículos em condições mecânicas, higiene, conforto e segurança adequados;
- e) Dar conhecimento à Prefeitura de quaisquer ocorrências anormais verificadas durante o período de prestação de serviços, bem como indicar as providências tomadas;
- f) A fiscalização realizada pela Prefeitura, não reduz, nem livra o contratado das responsabilidades decorrentes da prestação de serviços.

SERRITA, 29 de maio de 2012.

Andréia de Carvalho Brito
Presidente da CPL

Carta Convite n.º 13/2012

RECIBO

Comissão Permanente de Licitação

Recebi da Comissão Permanente de Licitação o edital e seus anexos referentes ao **Carta Convite n.º 13/2012**, que tem por objeto a **Contratação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível especializadas no transporte de estudantes do Distrito de Santa Rosa para Fachusc (faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central) e ISES (Instituto Superior de Educação de Salgueiro) na cidade de Salgueiro-PE**, cuja sessão de abertura será no dia **11 de junho de 2012, às 14:00 hs.**

Serrita, de _____ de 2012.

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA INTERESSADA: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____
E-MAIL: _____

Observações:

- 1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail cplserrita@hotmail.com, bem como do fax (087-3882.1130), quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail cplserrita@hotmail.com, bem como nos telefones (087) 3882.1130/3882.1156.

ANEXO I PROJETO BÁSICO

Processo Licitatório n.º 028/2012
Carta Convite n.º 13/2012
Termo de referência

I - Do Objeto:

Contratação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível

Comissão Permanente de Licitação

especializadas no transporte de estudantes do Distrito de Santa Rosa para Fachusc (faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central) e ISES (Instituto Superior de Educação de Salgueiro) na cidade de Salgueiro - PE.

II - Justificativa:

De acordo com a LDB (Lei de Diretrizes e Base) n.º 9394/96 diz que é dever do município oferecer Educação infantil e fundamental, podendo também amparar o estudante na modalidade do ensino superior é que Serrita se propõe em garantir o traslado do aluno carente para prosseguir seus estudos nas faculdades do município de Salgueiro -PE na Fachusc (faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central) e ISES (Instituto Superior de Educação de Salgueiro) na cidade de Salgueiro-PE, Fazendo o percurso diário do povoado de Santa Rosa Até Salgueiro - PE em todos os dias letivos.

III - Especificações do veículo a ser utilizado:

Serão contratados veículos utilitários com capacidade para 11 ou mais passageiros do tipo ônibus ou micro-ônibus.

IV - Prazo de do contrato:

A prestação dos serviços, objeto deste edital, realizar-se-á de forma contínua, até o final do exercício de 2012, respeitando o limite de duração consignado no inciso II, do caput do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

V - Obrigações da contratada:

O profissional autônomo ou a empresa contratada deverá obedecer rigorosamente as seguintes exigências:

- a) Legislação específica pertinente à matéria, responder civilmente por quaisquer danos causados a terceiros e zelar pela integridade e segurança dos passageiros;
- b) Manter o veículo em condições adequadas ao transporte de pessoas, especialmente estudantes, na forma da Lei.
- c) Cumprir os horários, roteiros e itinerários estabelecidos pela prefeitura;
- d) Substituir o veículo em caso de impossibilidade do veículo usual na está disponível, seja qual for o motivo;
- e) Assumir inteiramente todos os encargos, incidentes sobre o contrato, mantendo-os em dia, inclusive os trabalhistas, fiscais e previdenciários, quando for o caso;
- f) Atender plenamente as exigências legais quanto ao transporte escolar, especialmente no que se segue: "O profissional deverá ser habilitado na categoria apropriada para condução de escolares; ser maior de 21 anos; ser aprovado em curso especializado, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses";

Comissão Permanente de Licitação

VI - Obrigações da contratante:

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela SME (secretaria municipal de Educação) através do setor competente.

Efetuar o pagamento do objeto deste contrato proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;

Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências das escolas, onde os serviços estiverem sendo executados;

Periodicamente a CONTRATANTE poderá requerer da CONTRATADA a prova de regularidade junto à Seguridade Social, através de cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social – GFIP, e cópia do Comprovante de Declaração à Previdência, e cópia da Guia da Previdência Social – GPS – com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet e cópia da Certidão Negativa de Débitos junto a Previdência;

Periodicamente a CONTRATANTE poderá requerer da CONTRATADA a prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço através de cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social – GFIP, e cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF – com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet e cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE e cópia da Relação de Tomadores/Obras - RET.

VII - Fiscalização:

A fiscalização dos serviços será feita pelo Secretaria Municipal de Educação, através do coordenador de transporte.

IX - Do pagamento:

Comissão Permanente de Licitação

O pagamento do valor devido pela locação objeto da presente licitação, será efetuado mediante a comprovação pelo órgão competente, da efetiva prestação dos Serviços do mesmo, em data de 1^{te} 10 (dez) dias posteriores.

A CONTRATADA enviará à Fiscalização da SME do CONTRATANTE, após a prestação dos serviços os documentos abaixo relacionados.

- Prova de regularidade junto à Previdência Social;
- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- Provas de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- Nota fiscal informando a quantidade de viagens, juntamente com os comprovantes de recebimento por parte do SME.

A Fiscalização da CONTRATANTE só dará início ao processo de homologação dos serviços após a apresentação de todos os documentos acima relacionados, dentro dos prazos de validade.

As notas fiscais devem apresentar no campo “descrição” o detalhamento dos serviços cobrados a que se referem.

XII - Das penalidades:

Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a prefeitura municipal de Serrita pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa a ser calculada sobre o valor da prestação dos serviços contratuais, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrada judicialmente;
3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Tribunal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item

Comissão Permanente de Licitação

anterior.

Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública.

Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

As multas serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, referentes à inexecução da prestação dos serviços, no todo ou em parte.

Preço Máximo Admitido

Preço Unitário do Serviço					
Ano	Custo Mensal	BDI	Preço Mensal	Quantidade	Preço/km
2012	R\$4.149,20	22,11%	R\$5.066,60	1.892,0 km/mês	2,68

ANEXO II

Processo Licitatório n.º 028/2012

Carta Convite n.º 13/2012

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

Comissão Permanente de Licitação

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - ____ de _____ de _____.

(Nome completo do declarante)

(Nº da C.I do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

(MODELO DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PESSOA JURÍDICA.

Processo Licitatório n.º 028/2012

Carta Convite n.º 13/2012

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

Comissão Permanente de Licitação

(NOME DA EMPRESA)

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
sediada _____

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art.27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRITA E DO OUTRO LADO A NA FORMA ABAIXO:

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA**, Estado de Pernambuco, sito à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, SERRITA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.361.250/0001-73, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Sr. **CARLOS EURICO FERREIRA CECILIO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 220.480.904-78 e RG nº 1.959.706 SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Francisco Xavier, 319, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, Sr. _____ ou Empresa _____,

Comissão Permanente de Licitação

_____, _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, RG. nº. _____, CPF nº. _____, ou CNPJ nº CNH Nº _____, adiante chamado simplesmente CONTRATADO, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas de nºs. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, resolvem firmar o presente contrato e têm justo e acordado o disposto nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

O presente contrato, tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, de serviços de locação de veículos com motorista e combustível especializadas no transporte de estudantes do Distrito de Santa Rosa para Fachusc (faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central) e ISES (Instituto Superior de Educação de Salgueiro) na cidade de Salgueiro-PE;

§ 1º - O CONTRATADO obriga-se a transportar alunos no turno da noite, obedecendo ao horário de início e término das aulas na forma seguinte:
início às _____ término às _____ h.

§ 2º - Poderá o CONTRATADO transportar alunos aos domingos e feriados, para participação de eventos escolares e esportivos.

REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda:

A prestação de serviços, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nºs. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira:

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ _____ (_____), por cada viagem realizada, no final de cada mês, reservando-se o direito ao desconto do Imposto Sobre Serviços (ISS).

RECURSOS

Cláusula Quarta:

Para acorrer às despesas decorrentes deste instrumento contratual, serão utilizados os recursos previstos nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:



Comissão Permanente de Licitação

Funcional:012.361.0006.20032- Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa: 3390.36.00 - Outros serviços terceiros - Pessoa Física
3390.39.00 - Outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica

PRAZO

Cláusula Quinta:

O presente instrumento contratual, tem início em _____ e término em _____.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Sexta:

O controle das viagens será efetuado pelo fiscal com anuência da Secretária Municipal de Educação, mediante confecção de planilha de viagem, onde constarão data e assinatura do CONTRATADO.

Cláusula Sétima:

O CONTRATADO é responsável por quaisquer ônus concernentes à legislação, seja fiscal, previdenciária e trabalhista, decorrente do presente instrumento contratual.

Cláusula Oitava:

Na execução dos serviços de transporte aqui ajustados o CONTRATADO utilizará o veículo _____.

Cláusula Nona:

O presente contrato, poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurado ao CONTRATANTE à rescisão unilateral na forma do disposto no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ainda ocorrer rescisão, na forma do inciso II do art. 79 do mesmo diploma legal.

Cláusula Décima:

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Serrita - PE, --- de ----- de 2012.

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1156 - CEP: 56.140-000 - CGC : 11.361.250/0001-73

E - Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 028/2012

Carta Convite n.º 013/2012



Comissão Permanente de Licitação

CARLOS EURICO FERREIRA CECILIO
PREFEITO
Contratante

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
Contratada